

Processo Administrativo nº: SEI 15901.014277/2026

Objeto: Aquisição de Anestésicos Odontológicos

Área / Setor Requisitante: Coordenação de Saúde Bucal, vinculada à Superintendência de Ações em Saúde Atenção Básica (SAS-AB);

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde identifica a necessidade de aquisição de anestésicos odontológicos considerados essenciais para a execução das atividades assistenciais e preventivas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Especialidades Odontológicas(CEOs) e as urgências e emergências. A contratação tem como finalidade garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde, promovendo um atendimento contínuo, seguro e de qualidade à população, em consonância com os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), como a universalidade, integralidade e equidade.

1.2 A aquisição desses anestésicos é imprescindível para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à comunidade, especialmente em casos de de urgência. A disponibilidade regular dos materiais é fundamental para o bom desempenho das equipes de saúde bucal, permitindo o atendimento eficaz das demandas da população usuária da Rede Pública de Saúde.

1.3 A ausência desses materiais comprometeria diretamente a capacidade de resposta da rede municipal de saúde bucal, podendo resultar em desassistência aos pacientes. Diante disso, a contratação apresenta-se como medida de relevante interesse público, visando garantir o abastecimento ininterrupto dos anestésicos necessários e, conseqüentemente, a manutenção da qualidade e da resolutividade dos serviços prestados à população de São Luís.

1.4 A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS possui o escopo de prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os níveis de complexidade, de forma universalizada e igualitária, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática e atualizada ao seu usuário, respeitando-se as exigências legais, de modo a proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação dos diversos profissionais e proporcionando condições favoráveis de trabalho.

1.5 Portanto, para o profícuo funcionamento, expansão e qualificação das atividades odontológicas, a fim de lograr potencial de atendimentos e procedimentos, é necessário abastecer os consultórios odontológicos com anestésicos essenciais. Dessa forma, solicitamos a aquisição dos itens discriminados.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1 Presente contratação está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), que contempla dotação específica para despesas com a aquisição de materiais médico-odontológicos, evidenciando o adequado planejamento orçamentário para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Está prevista também no **Plano de Contratações Anual 2026 id PCA PNCP: 06307102000130-0-000005/2026, id do item no PCA: 204; Classe/Grupo: 78 – Fornecimento de material e anestésicos odontológicos**, disponível eletronicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da Administração, nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Natureza da Contratação

3.1.1 A presente contratação caracteriza-se como de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a aquisição de anestésicos odontológicos é imprescindível à manutenção ininterrupta das atividades assistenciais no âmbito da rede municipal de saúde. Tais anestésicos são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, garantindo condições adequadas de atendimento, controle da dor e segurança aos pacientes, sendo indispensáveis tanto nas ações preventivas quanto nos atendimentos de urgência e emergência realizados nas unidades vinculadas à SEMUS.

3.1.2 A eventual descontinuidade no fornecimento desses anestésicos compromete diretamente a continuidade dos serviços odontológicos, inviabilizando a realização de procedimentos básicos e especializados, em desacordo com os protocolos assistenciais adotados, podendo impactar negativamente a qualidade do atendimento e expor a Administração a riscos, inclusive de judicialização, em razão da ausência de anestésicos essenciais à assistência em saúde.

3.1.3 Ademais, trata-se de demanda de caráter recorrente e contínuo ao longo do exercício, vinculada ao volume de atendimentos realizados, à ampliação da rede de consultórios odontológicos, à reposição de estoques e às variações decorrentes da demanda assistencial, o que reforça sua classificação como contratação de natureza continuada.

3.2 Da Duração Inicial do Contrato

3.2.1 Considerando que se trata de contratação de natureza continuada, a vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - Dos Critérios de Aceitação de Amostras

3.3.1 Não será necessário a apresentação da amostra.

3.4 Da Utilização de Sistema de Registro de Preços:

3.4.1 Sobre a adoção do SRP, o § 1º, art. 1º, do Decreto Municipal nº 62.276/2026, dispõe o seguinte:

§ 1º O SRP será preferencialmente utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - contratações frequentes em razão das características do bem ou serviço;
- II - entregas parceladas ou contratações por unidade de medida ou tarefa;
- III - atendimento a múltiplos órgãos ou entidades ou a programas de governo;
- IV - impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado.

3.4.2 Considerando as características do objeto em que há necessidade de contratações frequente do item, com previsão de entregas parceladas e não possuir previamente o quantitativo determinado, conforme, restaria configurada a subsunção do art. § 1º, incisos I, II e IV do Decreto Municipal nº 62.276/2026.

3.4.3 Diante do exposto, a presente aquisição será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

3.4.4 Da Prorrogação e Renovação dos Quantitativos

3.4.4.1 Nos termos do Art. 27 do Decreto Municipal n.º 62.276/2026, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados. Por ocasião da prorrogação, os quantitativos originalmente fixados poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original, visando garantir a continuidade das necessidades da Administração.

3.4.4.2 A renovação dos quantitativos justifica-se tecnicamente pela recorrência e variabilidade da demanda da Rede Municipal de Saúde, que demonstra necessidade contínua e imprevisível de reposição para evitar desabastecimento e prejuízo ao atendimento.

3.4.5 Da Previsão das Parcelas

3.4.5.1 As parcelas serão feitas nos seguintes prazos e condições, ressalvado a possibilidade de ajustes no percentual e no cronograma:

1ª parcela	Até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços	Aproximadamente 40% do quantitativo total (ou conforme solicitação inicial dos setores demandantes/SEMUS, priorizando unidades com maior déficit).
-------------------	---	--

2ª parcela	Entre o 4º e 6º mês de vigência da Ata	Aproximadamente 30% do quantitativo total estimado (ou conforme consumo real e solicitações).
3ª parcela	Entre o 9º e 11º mês de vigência da Ata	Aproximadamente 30% do quantitativo total estimado (ou saldo remanescente, conforme demanda efetiva).

3.5 Da Garantia e Validade do Produto

3.5.1 A garantia da contratação será aquela estabelecida na Lei nº 8.078/1990, ficando a futura contratada responsável por assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e por sanar eventuais vícios que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

3.5.2 A validade do(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) deverá(ão) se de, no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, devendo estar em perfeitas condições de uso e conservação no momento do recebimento.

3.6 Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.6.1 A futura contratada deverá assegurar que os anestésicos fornecidos apresentem baixo impacto ambiental ao longo de sua cadeia produtiva, com o intuito de observar os critérios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente os critérios a seguir:

3.6.1.1 Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagens constituídas por materiais reciclados, biodegradáveis e atóxicos;

3.6.1.2 Assegurar que as embalagens utilizadas preservem a integridade dos produtos, evitando perdas, contaminação ou deterioração durante o transporte e armazenamento;

3.6.1.3 Fornecer os produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, com identificação quanto à composição, lote, data de fabricação e validade;

3.6.1.4 Adotar, em sua cadeia produtiva, práticas que reduzam impactos sobre recursos naturais, especialmente quanto à proteção do solo, da água e do ar.

3.6.1.5 Os tubetes nunca devem ser jogados no lixo comum ou reciclável convencional, devendo ser colocados em coletores rígidos para perfurocortantes (como as caixas amarelas do tipo *Descarpack*). Devem ser acondicionados em recipientes robustos de plástico rígido, hermeticamente fechados e devidamente identificados com o símbolo de risco químico

3.7 Prazos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

3.7.1 O prazo para início da entrega dos anestésicos odontológicos, objeto desta solicitação, deverá ser entregue, de forma parcelada, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a emissão de Ordem de Fornecimento e conforme solicitação feita pela Coordenação de Compras e

Registros da SEMUS-SLZ;

3.7.2 Os anestésicos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado da SEMUS-SLZ, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-02 - Maracanã - São Luís/MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 16:00h;

3.7.3 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles: (a) **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e; (b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório.

3.7.4 O prazo para troca/substituição do objeto será de, no máximo, até 10 (dez) dias corridos após a licitante contratada ser notificada.

3.8 Da Qualificação Técnica

3.8.1 As Licitantes Deverão Apresentar:

3.8.1.1 Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível, grifando o número do produto ofertado e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

3.8.1.2 Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA;

3.8.1.3 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no §6.º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

3.8.1.4 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

3.8.1.5 Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação legível ou documento de isenção, quando for o caso. Os produtos sobre regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro (original ou cópia);

3.8.1.6 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com objeto desta solicitação,

emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante, consoante Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

3.8.1.7 Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida;

3.8.1.8 Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) objeto(s) ofertado(s), em português. O(s) item (ns) não informado(s) poderá (ão) ser considerado(s) como não atendido(s) e;

3.8.1.9 Autorização de Funcionamento (AFE) de acordo com o produto licitado, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do licitante, conforme parágrafo único, art. 3º da RDC nº. 16, de abril de 2014, que traz a seguinte disposição: “A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde”;

3.8.1.10 Não há necessidade de as licitantes enviarem amostras dos anestésicos, objeto desta solicitação;

3.8.2 Das Exigências Específicas para a (s) Empresa (s) Contratada (s):

3.8.2.1 Catálogos e material (is) ilustrativo (s) original (is) ou cópia (s) em português, referente (s) ao (s) modelo (s) ofertado (s), comprobatório (s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original;

3.8.2.2 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <<http://www.fabricantex.com/produtox>>.) do respectivo documento;

3.8.2.3 A troca de marca dos anestésicos cotados (os) pela empresa, só poderá ser realizada após envio de solicitação formal, com cópia do Certificado de Registro dos Produtos em órgão competente, dentro do prazo de validade em nome do fabricante e posterior análise pelos setores técnicos e jurídicos.

3.8.2.4 Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a Contratada será notificada para que efetue a substituição do objeto desta solicitação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.8.2.5 Deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto desta solicitação.

3.9 Transição Contratual

3.9.1 Por se tratar de contratação destinada exclusivamente ao simples fornecimento de anestésicos odontológicos, sem prestação continuada de serviços, cessão de mão de obra, transferência de tecnologia

ou utilização de sistemas específicos, não haverá necessidade de transição contratual ao término da vigência do ajuste. A execução contratual limita-se à entrega dos materiais necessários ao abastecimento das unidades de saúde, de modo que eventual substituição da fornecedora poderá ocorrer sem impactos à continuidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a definição dos quantitativos a serem contratados foi realizada com base na média de consumo por consultório odontológico (cadeira odontológica), considerando o perfil assistencial da rede pública de saúde e a necessidade de manutenção contínua dos atendimentos ao longo do período de 12 (doze) meses.

4.2 Para fins de dimensionamento, foram considerados 87 consultórios (cadeira odontológica) instalados nas 60 UBS Unidades Básicas de Saúde (UBS), 22 consultorios (cadeira odontológica) distribuídos nos 05 Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), e 06 consultorios (cadeira odontológica) distribuídos nas unidades de urgência e emergência (Hospitais e Unidades Mistas), totalizando 115 consultórios odontológicos.

4.3 Adicionalmente, foram incorporadas à projeção as expansões previstas da rede, compreendendo a implantação de mais 22 novos consultórios na APS, 01 novo Centro de Especialidades Odontológicas(composto com 03 cadeiras odontologicas), bem como ampliações decorrentes de requalificações estruturais (reformas), estimadas em aproximadamente 20 novos consultórios odontológicos. Dessa forma, projeta-se um total de 160 consultórios odontológicos sob responsabilidade desta Secretaria de Saúde.

Tabela 1 – Dimensionamento da Rede de Consultórios Odontológicos

Descrição	Quantidade de Consultórios
Consultórios em UBS (60 unidades)	87
Consultórios nos 05 CEOs	22
Consultórios em Hospitais e Unidades Mistas	6
Total Atual (em funcionamento)	115
Implantação de novos consultórios na APS	22
Novo CEO	3
Ampliações decorrentes de reformas e requalificações	20
Total de Expansão Prevista	45
Total Projetado para a Contratação	160

Tabela 2 – Estimativa de Consumo dos Anestésicos Odontológicos

Item	Quantidade Estimada
Articaína 4% com adrenalina 1:100.000 (caixas)	1.400
Lidocaína 2% com epinefrina (caixas)	3.500
Mepivacaína 3% sem vasoconstritor (caixas)	500
Benzocaína gel (unidades)	500

4.4 Com base nesse universo assistencial e na média de consumo anual por consultório, foram estimadas as seguintes quantidades de anestésicos odontológicos: 1.400 caixas de anestésico à base de articaína 4% com adrenalina 1:100.000, 3.500 caixas de lidocaína 2% com epinefrina, 500 caixas de mepivacaína 3% sem vasoconstritor e 500 unidades de anestésico tópico gel à base de benzocaína.

4.5 Ressalte-se que tais quantitativos foram definidos de modo a garantir o abastecimento regular e ininterrupto das unidades de saúde, evitando descontinuidade na prestação dos serviços odontológicos, ao mesmo tempo em que refletem uma estimativa compatível com o histórico de consumo e a expansão planejada da rede assistencial, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Item	Cat Mat	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	269851	Lidocaína Cloridrato; Composição: Associada Com Epinefrina; Dosagem: 2% + 1:100.000; Apresentação: Injetável. Caixa com 50 tubetes.	cx	3.500
2	357788	Mepivacaína Cloridrato; Concentração: 3%; Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Caixa com 50 tubetes	cx	500
3	272913	Benzocaína; Concentração: 20%; Uso: Gel Tópico. Sabor tutti frutti , embalagem: pote com 12 gramas.	pote	500
4	269888	Mepivacaína Cloridrato; Apresentação: Associada Com Epinefrina; Dosagem: 2% + 1:100.000. Caixa com 50 tubetes.	cx	600
5	297697	Articaína; Composição: Associada Com Epinefrina; Concentração: 4% + 1/100.000; Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Caixa com 50 tubetes	cx	1.400

4.6 Em conformidade com o art. 82, incisos II e IV da Lei 14.133/21, não será estabelecida uma quantidade mínima para o objeto a ser licitado.

4.7 A Administração deve estimar as quantidades a serem registradas, podendo, quando for o caso, indicar quantitativo mínimo a ser cotado. No presente caso, entretanto, observa-se

que os quantitativos previstos — a exemplo de 1.400 caixas de anestésico à base de articaína 4% com adrenalina 1:100.000, 3.500 caixas de lidocaína 2% com epinefrina, 500 caixas de mepivacaína 3% sem vasoconstritor e 500 unidades de anestésico tópico gel à base de benzocaína — revelam-se expressivos e plenamente compatíveis com a capacidade operacional ordinária do mercado fornecedor.

4.8 A dimensão dos quantitativos estimados evidencia viabilidade técnica e econômica para fornecimento integral, por parte dos licitantes, não se tratando de demanda pulverizada ou de difícil execução que justificasse a fixação de quantitativo mínimo como mecanismo de garantia de competitividade. Ao contrário, a estipulação de quantitativo mínimo, neste contexto, poderia induzir à fragmentação indevida das propostas, com potenciais prejuízos à padronização, à logística de fornecimento e à obtenção de ganhos de escala.

4.9 Ressalte-se que a prática mercadológica demonstra que empresas do ramo possuem capacidade de atender integralmente demandas dessa natureza, sobretudo considerando tratar-se de anestésicos odontológicos padronizados, amplamente comercializados e sem elevado grau de complexidade técnica, além de possuírem regular registro sanitário e cadeia de fornecimento consolidada no mercado nacional.

4.10 Dessa forma, a não indicação de quantitativo mínimo a ser cotado mostra-se medida tecnicamente adequada, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento, evitando a fragmentação desnecessária do objeto e promovendo maior racionalidade administrativa na futura contratação.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 O levantamento de mercado realizado para atendimento da presente demanda evidenciou que a forma de atendimento mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, é a aquisição dos anestésicos odontológicos, considerando a natureza dos anestésicos e a dinâmica de funcionamento da rede assistencial.

5.2 Verifica-se que os consultórios odontológicos vinculados à Secretaria de Saúde já se encontram devidamente estruturados e em pleno funcionamento, dispondo de recursos humanos qualificados, infraestrutura física adequada e equipamentos necessários à execução dos procedimentos clínicos. Nesse contexto, a necessidade identificada restringe-se ao fornecimento contínuo de anestésicos essenciais, notadamente anestésicos, indispensáveis à realização dos atendimentos.

5.3 Ademais, observa-se que o padrão historicamente adotado pela Administração para suprimento dessa demanda tem sido a aquisição, modelo que se mostra eficiente, consolidado e plenamente compatível com a rotina operacional dos serviços odontológicos, não havendo

registros de descontinuidade ou prejuízos decorrentes dessa estratégia.

5.4 No que se refere ao mercado fornecedor, constatou-se que a comercialização de anestésicos odontológicos ocorre predominantemente por meio de venda por fabricantes e distribuidores, não sendo usual a oferta de soluções alternativas, como modelos de consignação, locação ou fornecimento integrado com outros serviços. Trata-se de anestésicos padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional, com cadeia de fornecimento estruturada e regulação sanitária específica, o que reforça a viabilidade e segurança da aquisição como solução.

5.5 Diante desse cenário, não foram identificadas alternativas tecnicamente viáveis que substituam ou superem a aquisição dos anestésicos, concluindo-se que esta constitui a única solução capaz de atender, de forma eficiente, segura e contínua, às necessidades da Administração no âmbito da assistência odontológica.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada a partir de referências públicas e recentes, adotando-se como parâmetro os preços unitários dos itens correspondentes constantes em Atas de Registro de Preços compatíveis com o objeto da presente contratação.

6.2 Para fins de apuração do valor estimado, foram considerados os valores praticados nas Atas de Registro de Preços nº 390, 393, 394 e 397/2025, da Prefeitura de São Luís/MA e Ata de Registro de Preços nº 202603050001, do Governo do Ceará.

6.3 A metodologia adotada consistiu na análise dos preços unitários dos itens equivalentes, promovendo-se o devido cotejamento entre as referências coletadas, de modo a obter valores estimados compatíveis, observando-se os critérios de similaridade quanto às especificações técnicas, unidades de fornecimento e condições comerciais.

6.4 Dessa forma, a estimativa do valor da contratação apresenta-se devidamente fundamentada em parâmetros objetivos e idôneos, em conformidade com as boas práticas administrativas e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, referente a estimativa do ETP.

6.5 Ressaltando que, essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta, mas sim como referência pra análise de viabilidade da contratação.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Lidocaína Cloridrato ; Composição: Associada Com Epinefrina; Dosagem: 2% + 1:100.000; Apresentação: Injetável. Caixa com 50 tubetes.	cx	3.500	R\$ 119,18	R\$ 417.130,00

2	Mepivacaína Cloridrato ; Concentração: 3%; Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Caixa com 50 tubetes.	cx	500	R\$ 110,69	R\$ 55.345,00
3	Benzocaína ; Concentração: 20%; Uso: Gel Tópico. Sabor tutti frutti , embalagem: pote com 12 gramas.	pote	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
4	Mepivacaína Cloridrato ; Apresentação: Associada Com Epinefrina; Dosagem: 2% + 1:100.000. Caixa com 50 tubetes.	cx	600	R\$ 156,00	R\$ 93.600,00
5	Articaína; Composição: Associada Com Epinefrina; Concentração: 4% + 1/100.000; Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Caixa com 50 tubetes.	cx	1.400	R\$ 170,74	R\$ 239.036,00
	Total:				R\$ 810.111,00

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Considerando a necessidade devidamente demonstrada de aquisição de anestésicos odontológicos essenciais à execução das atividades assistenciais e preventivas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e unidades de urgência e emergência, a presente contratação tem por objetivo assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde, garantindo atendimento contínuo, seguro e de qualidade à população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2 Considerando que, no âmbito do levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, consiste na aquisição dos anestésicos odontológicos, tendo em vista que os consultórios da rede municipal já se encontram devidamente estruturados e em pleno funcionamento, contando com equipe qualificada e infraestrutura compatível, de modo que a necessidade se restringe ao fornecimento regular desses anestésicos.

7.3 Nesse contexto, a solução definida para atendimento da demanda consiste na aquisição dos anestésicos odontológicos, caracterizando-se como contratação de natureza continuada, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Os anestésicos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUS-SLZ, localizado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06, Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-302, bairro Maracanã, São Luís/MA, onde serão realizados os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento e posterior distribuição às unidades de saúde.

7.5 No que se refere à garantia, aplica-se o disposto na Lei nº 8.078/1990, cabendo à contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como promover a substituição daqueles que apresentem vícios ou inadequação ao uso. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, devendo ser entregues em

perfeitas condições de uso e conservação.

7.6 Dessa forma, a solução proposta, considerada em seu conjunto, mostra-se tecnicamente adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, garantindo o abastecimento regular dos anestésicos, a continuidade dos serviços odontológicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A presente contratação adotará o parcelamento do objeto, com adjudicação por item no âmbito do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que se trata de anestésicos odontológicos distintos, com especificações próprias e autonomia funcional, sendo tecnicamente divisíveis, sem prejuízo à qualidade do conjunto da solução ou à sua adequada execução.

8.2 O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens — anestésicos odontológicos com diferentes composições e indicações clínicas — são amplamente disponíveis no mercado, não havendo interdependência entre eles que justifique sua contratação conjunta.

8.3 Ademais, a adoção do critério de julgamento por item amplia a competitividade do certame, ao possibilitar a participação de maior número de licitantes, inclusive daqueles que não possuem capacidade para fornecer a totalidade dos itens, mas que podem atender de forma eficiente a itens específicos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.4 Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização, a logística de fornecimento ou a gestão contratual, considerando que os produtos são padronizados, de baixa complexidade técnica e terão seu recebimento, conferência, armazenamento e distribuição realizados de forma centralizada pelo Almoxarifado da SEMUS.

8.5 Dessa forma, o parcelamento do objeto revela-se medida adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, promovendo maior racionalidade administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O principal resultado almejado é garantir a oferta contínua, universal e de qualidade da assistência odontológica aos usuários da rede pública de saúde do município de São Luís, em conformidade com o direito constitucional à saúde e os princípios do Sistema Único de

Saúde (SUS).

9.2 Para tanto, a contratação tem os seguintes objetivos específicos:

9.2.1 Assegurar o abastecimento regular de anestésicos odontológicos, garantindo a continuidade dos atendimentos em todos os níveis de assistência;

9.2.2 Promover a adequada estruturação e qualificação dos consultórios odontológicos das unidades de saúde do município;

9.2.3 Atender às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde (PMS 2026–2029);

9.2.4 Reduzir a necessidade de contratações emergenciais ao longo do exercício financeiro;

9.2.5 Otimizar custos operacionais e de estoque, promovendo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos;

9.2.6 Ampliar a transparência e a previsibilidade nas aquisições, em consonância com a possibilidade de contratação continuada

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Considerando que se trata de SRP, cujo contrato será celebrado após abertura de processo para contratação de eventual empresa beneficiária da Ata de Registros de Preços, não há providencias especificas a serem adotadas, uma vez que os servidores que farão parte da fiscalização do contrato já são capacitados para exercer tal atividade, bmo como, a presente contratação não demandará adequação da estrutura da administração pública.

10.2 Ademais, não será necessária a adoção de providências para adequação do ambiente de trabalho, conforme previsto no art. 8º, inciso X, do Decreto nº 60.155/2024, tendo em vista que os anestésicos serão entregues no Almoxarifado Central e, posteriormente, distribuídos às unidades. Ressalta-se que o referido setor já dispõe de quadro de pessoal, estrutura física e fluxos operacionais devidamente estabelecidos.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não tem e não será necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente contratação, por envolver o fornecimento de anestésicos odontológicos, pode ocasionar impactos ambientais relacionados, sobretudo, à geração de resíduos de serviços

de saúde, tais como materiais perfurocortantes, embalagens plásticas e de vidro, bem como resíduos químicos provenientes da utilização dos anestésicos. Caso não manejados adequadamente, esses resíduos podem representar riscos ao meio ambiente, com potencial de contaminação do solo e da água, além de impactos à saúde pública.

12.2 Todavia, tais impactos são devidamente mitigados pelas práticas já adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que realiza a gestão e a destinação final dos resíduos sólidos em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, incluindo as normas específicas aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde. O processo contempla a correta segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final por meio de empresas especializadas e devidamente licenciadas.

12.3 Como medidas complementares, recomenda-se a manutenção dessas boas práticas, bem como o uso racional dos anestésicos, evitando desperdícios, e a priorização, sempre que possível, de fornecedores que adotem processos produtivos sustentáveis e utilizem embalagens com menor impacto ambiental.

12.4 Dessa forma, conclui-se que os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação são controlados e reduzidos, não representando óbice à sua realização, em razão das medidas mitigadoras já implementadas e continuamente observadas pela Administração

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Esta Equipe de Planejamento declara que a aquisição dos anestésicos odontológicos na modalidade licitação, própria, mediante Pregão Eletrônico na modalidade SRP representa a solução disponível no mercado que atende às necessidades existentes, considerando os princípios da Eficiência, Eficácia, Efetividade e Economicidade.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Fábio Gomes Assub
Coordenador de Saúde Bucal

Alinne Silva Andrade Costa
Coordenadora de Saúde Comunitária

APROVAÇÃO

Camila Cristina Silva Barreto Nogueira
Superintendente de Ações em Saúde